



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23255.008142/2023-23

Interessado: Coordenadoria de Empreendedorismo e Incubadoras

ANÁLISE E RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº 10/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE

Trata-se de análise sobre o pedido de recurso contra o resultado provisório do EDITAL Nº 10/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE, que visa a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do Programa ENERGIFE / BOLSA FORMAÇÃO, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1) DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Considerando a previsão exarada no Edital 10/2023 (SEI 5628634): *8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cei.proext@ifce.edu.br; tendo como assunto o título "Recurso".*

Desse modo, considerando que o candidato registrou seu pedido através de envio de e-mail ao endereço cei.proext@ifce.edu.br - conforme comprovante SEI 5673772 - no dia 13 de dezembro de 2023, verifica-se TEMPESTIVO o pedido de impugnação em análise.

2) DO PEDIDO DE RECURSO

Transcrevemos os apontamentos realizados pelo/a solicitante em seu pedido:

"... O edital original, disponibilizado em 28 de novembro de 2023, estabeleceu de maneira clara os critérios de avaliação, fornecendo uma base sólida para a preparação dos candidatos quanto a documentação. No entanto, a ausência de um prazo para impugnação das modificações prejudicou a transparência e a equidade do processo seletivo.

Ressalto que, conforme estabelecido na LEI No 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, é fundamental garantir a ampla defesa e o contraditório aos candidatos, assegurando-lhes a oportunidade de contestar e questionar eventuais alterações nos critérios de avaliação.

Diante do exposto, solicito a nulidade das modificações implementadas nos critérios de pontuação e a reconsideração da minha pontuação, conforme os critérios originalmente estabelecidos no referido edital. Ressalto a importância da transparência e da garantia dos direitos dos candidatos, assegurando, assim, a legalidade e a justiça no processo seletivo.

Anexo a este recurso, estou enviando a documentação pertinente que possa auxiliar na análise deste recurso..."

3) DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares dos atos administrativos, sobretudo o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem a ele o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

O presente Edital estabeleceu um prazo de pedido de impugnação, que foi encerrado no dia 01 de dezembro de 2023. A Comissão de Avaliação analisou o pedido e elaborou a resposta no dia útil posterior ao encerramento do período de pedido de impugnação, que corresponde ao dia 04 de dezembro de 2023, data de publicação da análise do pedido de impugnação do edital.

4) DA DECISÃO

Diante do exposto, com lastro nos posicionamentos supracitados e considerando o mérito do pedido de recurso, a comissão de avaliação decide por **ACEITAR PARCIALMENTE O PROVIMENTO**. Desta forma, a comissão de avaliação aceita adicionar um prazo para o candidato ter a oportunidade de contestar e questionar eventuais alterações nos critérios de avaliação, enviando o e-mail para cei.proext@ifce.edu.br, até a data de **17/12/2023**. Portanto, a nulidade das modificações só será analisada por esta comissão caso o envio da contestação e dos questionamentos do requerente sigam as orientações repassadas.

Comissão Avaliadora

EDITAL Nº 10/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Andre Monteiro de Castro, Coordenador de Estágios e Acompanhamento de Egressos**, em 13/12/2023, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Denise Nunes Rodrigues, Coordenador(a)-Geral das ações vinculadas ao Pronatec**, em 13/12/2023, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Bezerra Braga, Coordenador de Empreendedorismo e Incubadoras**, em 13/12/2023, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5673763** e o código CRC **AF1306DB**.